



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 270, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Constitui Comissão para análise de amostras referentes à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), peças de vestuários e acessórios diversos, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 13 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 – PMNL,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Análise de Amostras referente à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), peças de vestuários e acessórios diversos, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2025 – PMNL, conforme segue:

NOME	FUNÇÃO
Evandro Tessaro	Presidente
Emerenciane Mendes	Membro
Juceli Carmen Brugnerotto Balbinoti	Membro
Álvaro de Oliveira Branco	Membro

Art. 2º As amostras serão analisadas em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise a ser utilizado pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

Parágrafo único: As amostras serão analisadas com base em critérios objetivos, observando-se os seguintes aspectos fundamentais:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

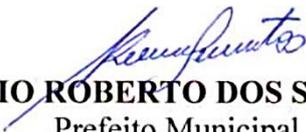
a) Da descrição: os produtos deverão atender às especificações mínimas, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do Edital;

b) Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão, a fim de comprovar sua conformidade e desempenho.

Art. 3º A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados de relevância ao Município, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 28 de agosto de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal